



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 70/2023 de autoria do Poder Legislativo, Pentecoste-CE, 21 de novembro de 2023.

Esta Comissão profere Parecer referente ao Projeto de Lei nº 35/2023, conforme o art. 51, do Regimento Interno, que “Dispõe sobre o Dia do Secretário Escolar no Município de Pentecoste”.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi apresentado na Sessão Plenária do dia 13 de novembro de 2023. E prevê no seu “Art. 1º. Fica instituído, o “Dia do Secretário Escolar no Município de Pentecoste”, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de setembro de cada ano.

É possível constar que o projeto está em total conformidade com a Constituição Federal, insculpidos no artigo 30, I da Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município de Pentecoste-CE.

Desta feita, o projeto não contém nenhum vício ou afronta a Constituição Federal ou a Lei Orgânica do Município de Pentecoste-CE.

II – DO VOTO

A Comissão de Constituição e Justiça em sessão realizada no dia 21 de novembro de 2023, aprovou o parecer do relator, Vereador AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR, como FAVORÁVEL a tramitação e apreciação do Projeto de Lei nesta Egrégia Casa.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste-CE,
21 de Novembro do ano de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Augusto Cezar Matos Junior

AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR
Presidente

Jose Celio Campelo Rego

JOSE CELIO CAMPELO REGO
Membro

Antonio Manoel de Almeida Forte

ANTONIO MANOEL DE ALMEIDA FORTE
Relator

Jose Xavier Filho

JOSE XAVIER FILHO
Membro